

Sumário

1.	Escopo	2
2.	Norma Relacionada	2
3.	Público Alvo	2
4.	Responsabilidade	2
5.	Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado – Fundos ICVM 555	2
5.1.	Composição da Carteira	2
5.2.	Controle do Limite de Crédito e Enquadramento	2
5.3.	Regras para Aquisição	3
5.4.	Regras para Monitoramento	3
6.	Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado - FIDCs	3
6.1.	Regras Gerais	3
6.2.	Regras para Aquisição	3
6.3.	Regras para Monitoramento	4
6.4.	Avaliação de Garantias	4
7.	Seleção e Monitoramento de Ativos Imobiliários – FII	5
8.	Seleção e Monitoramento de Ativos Mobiliários – FII	5
9.	Contratação de Terceiros	6
10.	Comitês Consultivos	6
11.	Vigência e Atualização	6
12.	Sanções	6
13.	Exceções	6

1. Escopo

Este documento estabelece as regras para a seleção e monitoramento de ativos mobiliários e imobiliários a serem adquiridos por fundos de investimento imobiliário ("FIIs"), bem como para a seleção e monitoramento de ativos de crédito privado em fundos ICVM 555 e fundo de investimento em direitos creditórios ("Procedimento").

2. Norma Relacionada

- Anexos I, II e III do Código ANBIMA de Melhores Práticas de Administração de Recursos ("Código ANBIMA").
- P03-Política de Gestão de Riscos.
- P05-Política de Alocação, Agregação e Rateio de Ordens.

3. Público Alvo

A Política se aplica a quaisquer sócios, conselheiros, diretores, funcionários e terceiros que atuem na EXES ("Colaboradores") dos times da: (a) Área de Investimentos, no que se refere à tomada de decisão de investimento, monitoramento das carteiras de tais veículos e constante análise de enquadramento da carteira à política de investimento e aos investidores alvo; e (b) Área de Compliance e Risco, em sua função de supervisão da Área de Investimentos.

4. Responsabilidade

O responsável pela seleção e monitoramento de ativos de crédito privado, bem como de quaisquer títulos ou valores mobiliários adquiridos por veículos EXES é o Diretor de Administração de Carteiras.

O currículo do Diretor de Administração de Carteiras, que é especializado em análise e gestão de crédito, está disponível no formulário de referência da instituição.

5. Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado - Fundos ICVM 555

5.1. Composição da Carteira

Os Fundos ICVM 555 da EXES serão majoritariamente compostos por títulos públicos, com pequeno percentual, dentro do determinado pela norma, alocado em crédito privado.

5.2. Controle do Limite de Crédito e Enquadramento

Os procedimentos adotados para controlar os limites de crédito por emissor e o enquadramento são planilhas e base de dados, além de controles adicionais determinados por cada administrador fiduciário.

Vale notar que, por serem os ativos, usualmente e como premissa, mantidos até o vencimento, a análise do enquadramento é extremamente importante no momento de suas aquisições; considerando o supracitado, há baixa chance de desenguadramento passivo.

Em caso de desenquadramento do limite de crédito, em especial desenquadramento passivo, este será informado ao respectivo administrador fiduciário, sendo tomadas as medidas cabíveis para o retorno ao enquadramento, conforme P03-Política de Gestão de Risco.

5.3. Regras para Aquisição

A aquisição de crédito privado seguirá, ainda, os pressupostos e regras da Seção I, Capítulo V, do Anexo I do Código ANBIMA.

5.4. Regras para Monitoramento

A EXES conta com controle interno, consistente em macros, base de dados e planilhas, para cadastro e acompanhamento dos seguintes dados e variáveis relacionados a ativo de crédito privado integrante das carteiras de veículos geridos:

- Instrumento de crédito.
- Datas e valores de parcelas.
- Datas de contratação e de vencimento.
- Taxas de juros.
- Garantias.
- Data e valor de aquisição pelo Fundo 555.
- Informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

Este controle é capaz de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

Haverá a reavaliação periódica, segundo o risco do ativo e seu emissor, da qualidade do crédito e do risco atrelado aos principais emissores e devedores.

6. Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado - FIDCs

6.1. Regras Gerais

Além de observar, no que cabe a FIDCs, as regras da seção anterior, a EXES mantém os seguintes processos para a aquisição e monitoramento de ativos a serem detidos por FIDCs:

- Análise pormenorizada, inclusive sob o prisma jurídico, da estrutura dos direitos creditórios, garantias, fluxos de recebimentos e eventuais impactos operacionais.
- Monitoramento de recompras e liquidação.
- Geração de informações, estatísticas financeiras e o acompanhamento contínuo da evolução de todos os ativos integrantes da carteira do FIDC.
- Monitoramento de eventos de avaliação e liquidação.
- Acompanhamento de fluxos de conciliação do recebimento dos direitos creditórios.
- Acompanhamento do andamento de demandas judiciais no caso de estas serem lastro de direitos creditórios da carteira.

6.2. Regras para Aquisição

A aquisição de ativos creditórios segue os requisitos da Seção I, Capítulo VI, do Anexo II do Código ANBIMA.

6.3. Regras para Monitoramento

Da mesma forma que nos fundos ICVM 555, a EXES mantém controles, consistentes em macros, planilhas e bases de dados, para o monitoramento dos seguintes dados e variáveis relativos aos ativos das carteiras de FIDC:

- Instrumento de crédito.
- Datas e valores de parcelas.
- Datas de contratação e de vencimento.
- Taxas de juros.
- Garantias.
- Data e valor de aquisição pelo fundo
- Informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do Cedente e dados do Sacado (em operações cujo Cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo).
- Qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos.
- Indicadores de mercado disponíveis, como proxy da qualidade de crédito dos devedores
 e os índices setoriais para os quais se perceba que existe alta correlação com o
 desempenho das empresas cedentes.

Este controle é capaz de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

Haverá a reavaliação periódica, segundo o risco do ativo e/ou do Sacado ou Cedente, conforme o caso, da qualidade do crédito e do risco atrelado aos principais emissores e devedores, podendo ocorrer avaliação em prazo inferior, a depender do ativo integrante da carteira.

O monitoramento respeitará, ainda, os pressupostos trazidos pela Seção II, Capítulo VI, do Anexo II do Código ANBIMA.

6.4. Avaliação de Garantias

São critérios mínimos para a análise de garantias:

- Avaliação da possibilidade de execução das garantias por meio de análise de risco de crédito e risco jurídico.
- Variabilidade do valor de liquidação.
- Valores prováveis de venda forçada.
- Definição de percentuais de reforço de garantia (overcollateral) em função de um valor conservador de liquidação forçada.
- Previsão, sempre que aplicável, de inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante.
- Verificação da possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários.

Verificação dos riscos e características de garantias compartilhadas.

7. Seleção e Monitoramento de Ativos Imobiliários - FII

Em princípio, a EXES não efetuará gestão ou consultoria imobiliária para fundos cujo ativo seja imóvel, mas unicamente de papéis.

8. Seleção e Monitoramento de Ativos Mobiliários - FII

8.1. Regras Gerais

Além de observar, no que cabe a FII, as regras das Seções 6 e 7 para a aquisição de títulos privados, a EXES mantém os seguintes processos para a aquisição e monitoramento de ativos mobiliários a serem detidos por tais fundos:

- Análises com combinações quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor.
- Realização de investimentos em títulos de crédito privado somente com o adequado acesso às informações que a EXES julgar necessárias à devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo.
- Acesso direto ou por meio do Agente Fiduciário aos documentos integrantes da operação ou a esta acessórios que, adequadamente, reflitam a formalização jurídica dos títulos ou ativos investidos.
- Formalização de garantias constituídas em favor da operação.
- Análise de *rating* e a respectiva súmula do ativo ou do emissor, fornecido por agência classificadora de risco, quando existir.
- Riscos atrelados a projetos de desenvolvimento imobiliário caso estes sejam o lastro do ativo.

8.2. Regras de Seleção de Ativos

Para a seleção de ativos mobiliários, aplica-se, no que couber:

- Seções 5 e 6, acima.
- Seção II, Capítulo V do Anexo III do Código ANBIMA.

8.3. Regras de Monitoramento

De modo análogo aos itens 5.4 e 6.3, acima, há controles estabelecidos, por meio de ferramentas como macro, planilhas e base de dados, bem como sob constante avaliação jurídica, para o acompanhamento das carteiras.

Este acompanhamento é periódico sendo que o prazo variará segundo a qualidade do ativo, respeitadas as regras da Seção III, Capítulo V, do Anexo III do Código ANBIMA.

8.4. Garantias

Ainda a exemplo da Seção 6, item 6.4., há o acompanhamento das garantias relacionadas aos ativos mobiliários de carteira de FII.

Há, também, foco nas garantias compartilhadas, consoante artigo 21 do Anexo III.

8.5. Cotas de Sociedades de Propósito Específico

Para a aquisição e monitoramento desse tipo de ativo, considera-se:

- Características da empresa-alvo: (a) complexidade operacional; (b) quadro societário da Sociedade de Propósito Específico (SPE); (c). Estrutura de governança existente; e (d). descrição dos sócios e breve descrição do histórico da SPE.
- Análise de riscos e tratamento de todas as questões jurídicas do empreendimento/SPE.

9. Contratação de Terceiros

Poderão ser contratadas consultorias especializadas para auxiliar na análise e no monitoramento de crédito, inclusive de garantias e documentos atrelados à existência, à validade e à exigibilidade de títulos e valores mobiliários e demais direitos creditórios.

Nesta hipótese, serão seguidas as regras estabelecidas em PO2-Compliance e Controles Internos e PO3-Política de Gestão de Riscos, mantendo-se a responsabilidade da Área de Investimentos.

10. Comitês Consultivos

O EXES pode constituir comitê ou organismo de crédito que seja responsável por aprovar as aquisições e monitoramento de ativos de crédito para quaisquer veículos geridos, permanecendo responsável por tal análise.

Tais comitês serão estabelecidos no documento constitutivo do veículo de investimento, *i.e.*, no regulamento do fundo.

Caso haja tais comitês, haverá, também, previsões sobre: (a) forma de reporte, incluindo hierarquia e alçada, considerando data e valor de aquisição do FIDC, FII ou Fundo ICVM 555; (b) a periodicidade em que as reuniões serão realizadas; (c) documentação das decisões e deliberações tomadas; e (d) arquivamento dos documentos que fundamentaram as decisões.

Nas reuniões desses comitês e organismos, é obrigatória a presença do Diretor de Compliance e Risco.

11. Vigência e Atualização

Este Procedimento será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

12. Sanções

O descumprimento deste Procedimento, como de qualquer regra EXES, pode gerar sanções internas, incluindo desligamento.

13. Exceções

Exceções a este Procedimento devem ser aprovadas pela Diretor de Compliance e Risco.